

RESULTADO FINAL - Edital 002/2023 - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

ASSUNTO: COMUNICADO SOBRE O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE FOMENTO Nº 002/2023 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA AUDIOVISUAL

A Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora DIVULGA E CONVOCA os proponentes **HABILITADOS** no Edital de Fomento nº 002/2023, a proceder a entrega de documentação de habilitação, conforme o item 14 do edital.

ATENÇÃO: as orientações referentes ao processo de documentação de habilitação estão disponíveis no término deste documento.

PROJETOS HABILITADOS

	Proponente nome	Tipo do proponente	Nome do Projeto	Pontuação Final	Resultado
1	Associação Clube Literário Tamboril	Pessoa jurídica	Cinema Comentado Tamboril	100	HABILITADO

PROJETOS INABILITADOS

	Proponente nome	Tipo do proponente	Nome do Projeto	Pontuação Final	Resultado
1	Grupo de Dança The Boys Across Of Street	Pessoa jurídica	Amor Santo 100% Hip Hop	-	INABILITADO



RESULTADO FINAL - Edital 002/2023 - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

A documentação de habilitação deverá ser enviada através do e-mail culturapiraporamg@gmail.com, a partir de **16 de Janeiro** de 2024 até às **23:59:59 (horário de Brasília)** do dia **18 de Janeiro** de 2024.

DADOS BANCÁRIOS: Deverá ser informado no e-mail o comprovante da conta corrente aberta EXCLUSIVAMENTE para o projeto, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente.

Os agentes culturais selecionados nos editais da Lei Paulo Gustavo deverão abrir uma conta bancária específica para recebimento dos recursos?

- O repasse dos recursos da Lei Paulo Gustavo deverá ser feito em conta bancária específica do proponente para uso e movimentação exclusiva para desenvolver o projeto selecionado pelo Edital com recursos da LPG. Exceto nos casos de premiação e bolsa de pesquisa, os proponentes não precisam ter uma conta específica, pode ser conta utilizada no dia a dia, visto que não terá contrapartida nesses casos.

Caso seja selecionado em mais de um projeto, o agente cultural precisa ter contas específicas para cada um deles?

- Sim, são necessárias contas específicas para cada projeto.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza Jurídica: 10

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, referente aos últimos 12 meses.

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de Minas Gerais e Município de Pirapora/MG.

III – cópia de documentação constando os dados bancários em nome do agente cultural.



RESULTADO FINAL - Edital 002/2023 - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo estado de Minas Gerais e pelo município de Pirapora MG
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII – cópia de documentação constando os dados bancários em nome da pessoa Jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção que julgará o recurso.

14.4 Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados por meio de carta de pedido de recursos (**ANEXO VI**) e enviados para o e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto “**RECURSO HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023 DE APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAIS** no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



RESULTADO FINAL - Edital 002/2023 - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

ATENÇÃO:

- a) Toda e qualquer documentação que contenha prazos, incluindo as certidões negativas, deverão estar dentro de sua validade, na data da sua entrega para compor a segunda etapa do processo de seleção, atualizando-as, durante o período de realização do projeto, sempre que for solicitado.
- b) Constitui obrigação do empreendedor, assegurar a legitimidade destes documentos devendo exibi-los para comprovação sempre que solicitado pela Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura ou demais órgãos fiscalizadores do poder público.

